

POLÍTICA GLOBAL DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Conteúdo

1. Objetivo.....	3
2. Aplicação da Política.....	3
3. Regras da Política:	4
3.1) Operações de Investimento Pessoal sujeitas à Aprovação Prévia de Compliance	4
A) Operações Sujeitas à Aprovação Prévia e do cumprimento do Holding Period:.....	5
B) Operações Isentas de Aprovação Prévia e do cumprimento do Holding Period:.....	5
C) Aluguel de Valores Mobiliários e Outras Operações com Liquidação Diferida	7
3.2) Negociações em Prediction Markets	9
3.3) Aprovação Prévia	10
A) Compliance	10
B) Aprovação Prévia do Gestor – aplicável a PMs e Analistas	10
3.4) Holding Period.....	10
3.5) Vedações	11
3.6) Outras regras.....	11
A) Investimentos Estratégicos.....	11
B) Uso de Corretoras e intermediários	11
C) Restrições independentes de Operação	12
D) Colaboradores da BWUK	12
3.7) Reporte das Pessoas Ligadas e dos Veículos de Investimentos sujeitos às regras desta Política	13
3.8) Certificação e Atualização dos dados das Pessoas Ligadas e dos Veículos de Investimentos sujeitos às regras desta Política	13
3.9) Monitoramento.....	13
4. Responsabilidades:.....	14
5. Penalidades por Descumprimento.....	15
6. Aprovação e Revisão da Política.....	16
7. Contato:.....	16
APÊNDICE I - Aplicável a BWGI, Jurídico e Compliance.....	17

APÊNDICE II – Aplicável a BWLLC	23
APÊNDICE III – Aplicável a BWUK	26

1. Objetivo

Esta Política de Investimentos Pessoais estabelece regras e procedimentos adequadamente estruturados para assegurar que Investimentos Pessoais realizados por Colaboradores, suas Pessoas Ligadas* e alguns Consultores Externos sejam conduzidos em conformidade com os mais altos padrões éticos e regulatórios, com o objetivo de evitar riscos reputacionais e financeiros decorrentes do uso inadequado de informações privilegiadas ou *Material Non-Public Information* (“MNPI”) e evitar conflitos de interesse, efetivos ou aparentes, entre a administração de investimentos pessoais e as atividades profissionais relacionadas à gestão de recursos de terceiros.

Esta Política complementa o Código de Ética e Conduta Profissional e deve ser lida em conjunto com a Política de Prevenção a Insider Trading.

*Definição de Pessoas Ligadas no **item 2.1.(2)** a seguir.

2. Aplicação da Política

I - Dever de cumprimento desta Política

1) Para fins desta Política, o termo “Colaboradores” inclui funcionários, estagiários, diretores e consultores externos¹:

- a) Empregados da BW Gestão de Investimentos Ltda (“BWGI” ou “Gestora”), Brasil Warrant LLC (“BWLLC”) e da Brasil Warrant UK Limited (“BWUK”) e todas as empresas novas e existentes do Grupo BW dedicadas à gestão de recursos e fundos de investimento originalmente geridos pela BWGI (“BW Gestoras de Recursos”).
- b) Empregados da Brasil Warrant Administração de Bens e Empresas S.A. (“BWSA”), das áreas do Jurídico e de Compliance, bem como de outras áreas que, no curso de suas atividades, que tenham acesso a informações de negócios considerados confidenciais e à Lista Restrita da BW. BWSA e Grupo BW doravante denominados em conjunto “Grupo BW”.

2) “Pessoas Ligadas” são aquelas que apresentam pelo menos uma das relações abaixo com os Colaboradores listados no item anterior:

- a) Cônjuge e/ou companheiro(a);
- b) Filhos e/ou enteados que residam com o Colaborador e os que estejam temporariamente fora de casa, como por exemplo, para estudo ou serviço militar, mas que sejam apoiados financeiramente pelos pais;
- c) Parentes ou outros indivíduos que: (i) residam com o Colaborador e sejam apoiados financeiramente pelo mesmo; ou (ii) tenham seus Investimentos Pessoais aconselhados pelo Colaborador.

¹ “Consultores Externos” que, no contexto de sua atuação com a BW, e a exclusivo critério da área de Compliance, possam ter acesso direto a informações relacionadas a investimentos, emissores ou valores mobiliários. Esses Consultores devem cumprir as políticas e os procedimentos aplicáveis à entidade da BW para a qual estão prestando serviços.

Colaboradores tem a responsabilidade de informar suas Pessoas Ligadas sobre o conteúdo desta Política e as restrições a que também estão sujeitas.

II – Veículos de Investimentos sujeitos às regras desta Política

Seguem os Veículos de Investimentos, **no país e no exterior**, mantidos em nome do Colaborador e/ou suas Pessoas Ligadas sujeitos às regras desta Política:

- a) Conta(s) de investimento com poder discricionário;
- b) Fundo(s) exclusivo(s) com poder discricionário;
- c) Trust(s) ou afins do(s) qual(is) sejam beneficiários e exerçam poder discricionário;
- d) Participação(ões) em entidade(s) privada(s) da(s) qual(is) sejam controladores e exerçam poder discricionário.

Poder discricionário refere-se ao poder de tomar decisões de investimento, incluindo a seleção (compra, venda ou qualquer outro tipo de transação) de valores mobiliários sujeitos a esta Política.

3. Regras da Política:

3.1) Operações de Investimento Pessoal sujeitas à Aprovação Prévia de Compliance

Antes de executar qualquer operação de investimento pessoal — incluindo, mas não se limitando a compra, venda, contratação de derivativos, aluguel de valores mobiliários, tomada de aluguéis de valores mobiliários, o exercício voluntário de uma opção ou renovação de uma operação existente— seja em seu próprio nome, por meio de um dos respectivos Veículos de Investimentos ou por uma Pessoa Ligada — os Colaboradores devem verificar:

- (i) se o tipo de operação requer **Aprovação Prévia de Compliance**, nos termos do **item 3.1(A)** desta Política e
- (ii) em caso afirmativo, a operação deve ser submetida previamente à sua execução, conforme **item 3.3** desta Política.

A aprovação prévia do Compliance tem o propósito de verificar se a operação envolve Valores Mobiliários incluídos na Lista Restrita da BW, assegurando a proteção dos Colaboradores, suas Pessoas Ligadas e do Grupo BW contra riscos, especialmente aqueles relacionados ao uso indevido de MNPI e conflitos de interesse.

A Lista Restrita da BW compreende Emissores e/ou Valores Mobiliários em relação aos quais as empresas do Grupo BW possuem obrigações legais, regulatórias ou reputacionais que impõem limitações ou restrições às operações do Grupo BW e/ou de seus Colaboradores, e suas Pessoas Ligadas.

A) Operações Sujeitas à Aprovação Prévia e do cumprimento do Holding Period:

➤ Instrumentos de Ações e Vinculados a Ações

- Ações, Ofertas Públicas de Ações e Direitos de Subscrição de Ações, adquiridos por meio de ofertas públicas ou no mercado secundário;
- Operações de Aluguéis de Ações (Doador) (regras específicas no item C)
- Operações de Aluguéis de Ações (Tomador) (regras específicas no item C)
- Certificados de Depósito de Valores Mobiliários, como ADRs (American Depositary Receipts), BDRs (Brazilian Depositary Receipts) ou GDRs (Global Depositary Receipts).
- Narrow-based ETFs ou Índices².

➤ Instrumentos de Dívida Corporativa

- Títulos Corporativos (Corporate Bonds);
- Debêntures;
- Notas Promissórias.

➤ Derivativos

- Quaisquer Derivativos, listados ou OTC (ex.: swaps, opções, futuros, contratos a termo), que referenciem Valores Mobiliários Sujeitos a Aprovação Prévia (conforme listado neste item A)

➤ Private Equity e Investimentos em Mercados Privados

- Fundos de Private Equity;
- Participações societárias em empresas de capital fechado.

➤ Outros

- Fundos de Investimento concentrados em um único emissor;
- Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs) e Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) – no Brasil;

B) Operações Isentas de Aprovação Prévia e do cumprimento do Holding Period:

➤ Instrumentos de Dívida Governamental e Soberana

- Obrigações diretas do Governo dos EUA (ex.: títulos do Tesouro dos EUA), conforme definido pela Investment Company Act de 1940;
- Tesouro Direto no Brasil;
- Outros títulos soberanos de governos;
- Certificados de Depósito (CDBs / BDCs) emitidos por instituições financeiras;
- Letras de Crédito Imobiliário (LCIs) no Brasil;
- Letras de Crédito do Agronegócio (LCAs) no Brasil;
- Letras Financeiras emitidas publicamente e objeto de oferta pública no Brasil;
- Commercial Paper.

² “Narrow-Based ETF ou Index” é definido neste instrumento como um ETF ou Índice que:(a) seja composto por nove (9) ou menos emissores individuais de ações; ou(b) tenha um componente individual que represente 25% ou mais da ponderação do ETF ou Índice; ou (c) tenha os cinco (5) componentes individuais com maior peso representando, no total, 60% ou mais da ponderação do ETF ou Índice.

- **Instrumentos de Dívida de Curto Prazo e Alta Qualidade e Exchange Traded Notes**
 - Cotas de Fundos de Mercado Monetário;
 - Cotas de companhias de investimento de capital aberto;
 - Exchanged Traded Funds (ETF), com exceção do “Narrow-Based ETF” conforme listado no item A;
 - Exchange Traded Notes (ETNs) nos EUA;
 - Índices, com exceção dos “Narrow-Based Index” conforme listado no item A
 - Fundos Fechados (Closed-End Funds).

- **Investimentos Geridos por Terceiros**
 - Fundos de investimento geridos por terceiros;
 - Valores mobiliários comprados ou vendidos em contas sobre as quais o Colaborador não tem influência ou controle direto ou indireto;
 - Unit Investment Trusts (UITs) que investem exclusivamente em fundos abertos, nenhum dos quais qualifica como Fundos Reportáveis nos EUA;
 - Fundos de Investimento Imobiliário ou Real Estate Investment Trusts (REITs), salvo determinação em contrário pelo Compliance em relação a determinados PMs com foco em investimentos imobiliários.

- **Moeda Estrangeira e Ativos Digitais**
 - Transações com moeda estrangeira;
 - Criptomoedas;

- **Derivativos Referenciados em Operações Isentas (listados neste item B)**

Para evitar dúvidas, instrumentos derivativos cujo ativo subjacente seja um Título ou Instrumento Isento também serão tratados como Isentos, salvo especificação contrária nesta Política. Exemplos incluem:

 - Contratos futuros como os baseados em títulos soberanos ou moedas;
 - Opções sobre instrumentos de dívida governamental;

- **Transações Automáticas e Não Voluntárias**
 - Planos de Investimento Automático (nos quais as operações ocorrem automaticamente com base em cronograma ou alocação pré-estabelecidos);
 - Valores mobiliários comprados ou vendidos em transações não voluntárias por parte do Colaborador, incluindo fusões, recapitalizações, ofertas públicas de aquisição (*tender offers*) ou transações similares.

- **Investimentos Diretos e Instrumentos Não Considerados Valores Mobiliários**
 - Investimentos diretos em imóveis, salvo determinação em contrário pela Compliance em relação a determinados PMs com foco em investimentos imobiliários;
 - Participações em Sociedades em Conta de Participação, desde que confirmem ao titular o direito de exercer controle de gestão sobre a sociedade;
 - Instrumentos não classificados como “Valores Mobiliários” sob a Seção 202(a)(18) da Investment Company Act de 1940, incluindo, mas não se limitando a: contratos futuros (exceto Futuros de Valores Mobiliários), criptomoedas, opções e futuros (excluindo Opções de Ações e Futuros de Valores Mobiliários), participações em sociedades em conta de participação, nos EUA.

Caso o Colaborador, suas Pessoas Ligadas e respectivos Veículos de Investimento desejem realizar uma operação não prevista nos **itens 3.1(A) e (B) acima**, deverão consultar o Compliance antes da sua execução.

C) Aluguel de Valores Mobiliários e Outras Operações com Liquidação Diferida

C.1) Princípios Gerais

Operações de aluguel de valores mobiliários realizadas enquanto um Colaborador ou uma Pessoa Ligada estiver de posse de informação relevante não pública (MNPI) podem constituir violação das leis e regulamentações aplicáveis de informação privilegiada (*insider trading*).

Qualquer operação de aluguel de valores mobiliários envolvendo um valor mobiliário listado na Seção 3.1(A) está sujeita à Aprovação Prévia da Compliance. Esse requisito aplica-se igualmente aos Colaboradores e às Pessoas Ligadas.

A) Conduta em caso de exposição a MNPI ou conhecimento de que o emissor está na Lista Restrita

Sempre que um Colaborador ou uma Pessoa Ligada estiver de posse de MNPI relacionada ao emissor de um valor mobiliário sujeito a um contrato de aluguel existente — ou tomar conhecimento, por qualquer meio, de que determinado emissor ou valor mobiliário consta da Lista Restrita — deverá imediatamente, independentemente de estar no lado doador ou tomador da operação:

- suspender quaisquer novas operações de aluguel de valores mobiliários envolvendo tais valores mobiliários;
- cancelar quaisquer renovações ou prorrogações automáticas dos contratos de aluguel existentes;
- comunicar ao Compliance.

B) Liquidação de contratos celebrados antes da imposição da restrição

A liquidação de um contrato de aluguel de valores mobiliários envolvendo um valor mobiliário restrito é permitida somente se, **cumulativamente**: (i) o contrato tenha sido celebrado antes da imposição da restrição; e (ii) a liquidação ocorra nos termos originais do contrato — inclusive quanto à quantidade, ao preço e à data de liquidação — sem qualquer discricionariedade quanto ao prazo ou à execução.

C.2) Aluguel Automático de Valores Mobiliários¹

Aprovação Inicial: Antes de incluir qualquer valor mobiliário listado na Seção 3.1(A) em um contrato de aluguel automático de valores mobiliários, os Colaboradores e as Pessoas Ligadas devem obter Aprovação Prévia da Compliance. O Compliance verificará se o emissor relevante consta da Lista Restrita antes de conceder a aprovação.

Uma vez aprovado, o contrato de aluguel automático poderá permanecer ativo desde que as condições contratuais não forem alteradas. Qualquer alteração dessas condições exigirá uma nova solicitação de aprovação.

Contratos Existentes: Qualquer contrato de aluguel automático atualmente em vigor que não tenha sido previamente aprovado pelo Compliance deverá ser submetido à aprovação antes que a atividade de aluguel possa continuar.

Conduta em caso de exposição a MNPI ou conhecimento de que o emissor está na Lista Restrita: Ao tomar conhecimento de MNPI relacionada ao emissor de um valor mobiliário sujeito a um contrato de aluguel automático, ou ao tomar conhecimento, por qualquer meio, de que esse emissor ou valor mobiliário consta da Lista Restrita, o Colaborador ou a Pessoa Ligada deverá imediatamente:

- cancelar qualquer renovação ou prorrogação automática do contrato de aluguel;
- suspender quaisquer novas operações de aluguel envolvendo tais valores mobiliários;
- permitir que qualquer contrato de aluguel existente atinja seu vencimento contratual, sem encerramento antecipado;
- comunicar a Compliance.

Para evitar dúvidas, o cancelamento das renovações ou prorrogações automáticas e a proibição de encerramento antecipado não constituem obrigações conflitantes: o cancelamento impede que o contrato seja prorrogado quando vencer, enquanto a proibição de encerramento antecipado exige que qualquer contrato atualmente vigente atinja a data de vencimento programada.

C.3) Aluguel de Valores Mobiliários – Lado Tomador (Securities Borrowing)

O aluguel de valores mobiliários do lado tomador para fins de cobertura de operações de venda a descoberto está sujeito à Aprovação Prévia da Compliance. Esse requisito aplica-se igualmente aos Colaboradores e às Pessoas Ligadas.

Os contratos de aluguel do lado tomador poderão incluir cláusulas de renovação automática, sujeitas à aprovação da Compliance. No entanto, o encerramento de tais contratos e a correspondente compra de valores mobiliários para cobertura da posição vendida ("*buy-to-cover*") devem observar os requisitos estabelecidos nesta Política.

Caso um Colaborador ou uma Pessoa Ligada tome conhecimento de MNPI relacionada ao emissor de um valor mobiliário sujeito a um contrato de aluguel do lado tomador, ou tome conhecimento, por qualquer meio, de que esse emissor ou valor mobiliário consta da Lista Restrita, o colaborador ainda poderá optar pelo encerramento do contrato, desde que tal encerramento seja realizado com aprovação da Compliance e exclusivamente por meio dos termos de encerramento previstos no contrato original, incluindo a quantidade acordada e a data de liquidação, sem qualquer modificação desses termos.

A operação de *buy-to-cover* correspondente deverá ser executada na data especificada no contrato e ao preço de mercado vigente, sem flexibilidade quanto ao prazo, independentemente das condições de mercado.

Nenhuma operação adicional envolvendo o valor mobiliário restrito poderá ser realizada, exceto aquelas estritamente necessárias ao cumprimento de obrigações legais ou contratuais pré-existentes decorrentes do contrato de aluguel.

c.4) Operações com Liquidação Diferida

Os mesmos princípios estabelecidos no item C.1 aplicam-se a qualquer operação com liquidação diferida, incluindo opções, futuros, contratos a termo e swaps, que: (i) tenha sido celebrada quando a Aprovação Prévia da Compliance era exigida, mas não foi obtida; ou (ii) esteja atualmente sujeita à Aprovação Prévia nos termos da Seção 3.1(A). Para fins de esclarecimento, no caso de opções, esta Seção C.4 aplica-se apenas quando o Colaborador não tiver qualquer discricionariedade quanto à ocorrência da operação subjacente — a saber: (a) exercício automático de uma opção listada no vencimento, ou (b) atribuição (*assignment*) decorrente do exercício pela contraparte. Qualquer exercício de opção realizado por iniciativa e discricionariedade do próprio Colaborador constitui uma nova decisão de investimento, sujeita à Aprovação Prévia da Compliance nos termos da Seção 3.1, independentemente do momento em que a opção tenha sido originalmente adquirida.

3.2) Negociações em Prediction Markets

Para fins desta Política, "*Prediction Market*" significa qualquer mercado de contratos designado, plataforma de execução de swaps ou qualquer outra plataforma de negociação regulada por uma autoridade regulatória financeira à qual a BWGI esteja sujeita, incluindo, entre outros, a U.S. Commodity Futures Trading Commission ("CFTC"), e na qual os participantes possam negociar contratos de eventos ("*event contracts*") ou outros derivativos cujo valor seja determinado pela ocorrência ou não ocorrência de eventos futuros especificados. Para evitar dúvidas, "*Prediction Market*" (ex., Kalshi, Polymarket) abrange exclusivamente os mercados regulados pela CFTC (ou por outras autoridades equivalentes às quais a BWGI venha a estar sujeita no futuro) e exclui expressamente qualquer plataforma, operador ou atividade licenciada ou regulada, nos termos da legislação estadual aplicável, como jogos de azar, apostas esportivas, *fantasy sports* ou apostas em eventos esportivos, incluindo casas de apostas (*sportsbooks*), apostas de *odds* fixas em eventos esportivos e jogos regulados pela legislação brasileira. Em caso de dúvida sobre o enquadramento de uma determinada plataforma no âmbito desta Política, o Colaborador deve consultar o Compliance.

Os Colaboradores (conforme definido no item 2. I. (1)) não podem, direta ou indiretamente, comprar, vender, negociar, facilitar ou de qualquer outra forma participar de qualquer operação em um *Prediction Market*. Esta vedação inclui a abertura ou manutenção de conta com o propósito de negociar em um *Prediction Market*, bem como a utilização de terceiros para a realização de tais negociações. A presente vedação aplica-se independentemente de a

operação ser realizada de forma direta ou indireta, individual ou conjunta, em conta própria do Colaborador ou em conta de, ou em benefício de, qualquer outra pessoa física ou jurídica.

3.3) Aprovação Prévia

A) Compliance

Para as operações sujeitas à Aprovação Prévia de Compliance, somente após aprovação, as mesmas poderão ser executadas.

A aprovação de Compliance **é válida até o final do dia útil seguinte ao qual foi concedida.**

Caso o Compliance não aprove a operação, é expressamente proibida a sua realização.

Os procedimentos específicos para a solicitação de aprovação prévia ao Compliance estão descritos nos apêndices:

- BWGI, Jurídico e Compliance: Apêndice I
- BWLLC (incluindo o time da Equanime): Apêndice II
- BWUK: Apêndice III

B) Aprovação Prévia do Gestor – aplicável a PMs e Analistas

Os PMs e Analistas deverão obter aprovação prévia de seu CIO antes de submeter uma solicitação de aprovação ao Compliance em qualquer uma das seguintes situações:

- Tenham negociado nos últimos 30 dias ou pretendam negociar nos próximos 30 dias qualquer valor mobiliário integrante do portfólio gerido por eles na BWGI; ou
- Cubram determinado valor mobiliário ou emissor como parte de seu mandato de investimento.

A aprovação do CIO é válida até o final do dia útil seguinte à data em que foi concedida.

3.4) Holding Period

Operações sujeitas à Aprovação Prévia da Compliance, seja em nome do Colaborador, de suas Pessoas Ligadas, ou por meio de seus respectivos Veículos de Investimentos, devem cumprir um período mínimo de retenção (*holding period*) de **60 dias corridos**. Não é permitida a venda, o encerramento de posição vendida (incluindo "*buy to cover*"), ou qualquer outra forma de alienação, antes de decorrido o período de 60 dias. Os Colaboradores não podem utilizar derivativos ou outros instrumentos com o objetivo de contornar o efeito econômico da exigência de período mínimo de retenção de 60 dias. O lançamento (*writing*) de uma opção (*call* ou *put*) cujo vencimento ou cuja atribuição (*assignment*) razoavelmente previsível possa resultar na venda ou na compra do ativo subjacente antes da conclusão do período de retenção de 60 dias exige Aprovação Prévia da Compliance antes da venda da opção, podendo tal aprovação ser negada com base nesse fundamento.

3.5) Vedações

Além da necessidade de Autorização Prévia de Compliance para realizar investimentos sujeitos a esta regra, Colaboradores e suas Pessoas Ligadas se comprometem a:

- Não usar MNPI para obter vantagens próprias ou para terceiros (*insider trading* e/ou *tipping*);
- Não realizar operações que gerem conflitos de interesse ou concorram com ordens da BW;
- Não praticar operações de *day trade* ou transações especulativas de curto prazo; Não praticar *front-running* (negociar em nome próprio ativos antes de operações da BW que podem afetar a variação de preço);
- Não engajar em condutas de manipulação artificiais de mercado, como *layering*, *spoofing*, *cross-trade*, *market-the-close* ou outros tipos de manipulação;
- Não realizar negociações em períodos de *blackout* estabelecidos por empresas nas quais o Colaborador ocupe cargo estatutário ou seja considerado um insider.
- Não realizar quaisquer operações por meio de interpostas pessoas ou por outros meios com o intuito de evadir as regras de investimentos previstas nesta Política.

3.6) Outras regras

A) Investimentos Estratégicos

- **Períodos de Blackout**

Os Colaboradores e suas Pessoas Ligadas estão proibidos de negociar quaisquer valores mobiliários emitidos pelas Empresas de Investimento Estratégico do grupo BW (Elis SA, Verallia SA, Banco Itaú Unibanco SA, Alpargatas SA e Itausa SA) durante seus respectivos períodos de bloqueio (*backout periods*).

A Compliance é responsável por monitorar tais períodos restritivos e aprovar as operações pessoais em conformidade.

- **Aplicável apenas aos Colaboradores da BW Cambuhy**

Em razão da exposição dos colaboradores da BW Cambuhy a informações apresentadas aos Conselhos de Administração e às demonstrações financeiras das empresas investidas estratégicas antes de sua divulgação ao mercado (período de blackout), os colaboradores da BW Cambuhy estão proibidos de realizar operações de aluguel de valores mobiliários, sejam automáticas ou não, envolvendo ações dessas empresas.

B) Uso de Corretoras e intermediários

Os Colaboradores, suas Pessoas Ligadas e os respectivos Veículos de Investimentos, quando permitidos de realizar Investimentos Pessoais nos termos desta Política, poderão utilizar quaisquer Corretoras.

Caso a Pessoa Ligada ao Colaborador seja pessoa vinculada a um determinado intermediário, este deverá seguir as limitações impostas por esta relação, cabendo ao Colaborador e as suas Pessoas Ligadas a responsabilidade por este controle³.

C) Restrições independentes de Operação

Os colaboradores sujeitos a restrições de negociação independente, incluindo, mas não se limitando às pessoas que exercem responsabilidades gerenciais — tais como acionistas controladores e membros do Conselho de Administração de companhias abertas — estão proibidos de realizar quaisquer operações envolvendo valores mobiliários emitidos pelo respectivo emissor durante os períodos de blackout.

Para fins desta Política, as operações incluem:

- compras e vendas de valores mobiliários; e
- operações de aluguel de valores mobiliários — do lado doador ou do lado tomador —, sejam automáticas ou não.

A restrição de negociação independente constitui uma obrigação de compliance individual, sendo cada colaborador o único responsável por assegurar o seu cumprimento.

A aprovação da Compliance não isenta nem substitui a obrigação individual do colaborador de observar tal restrição, tampouco o processo de aprovação leva em consideração as restrições pessoais de cada colaborador.

D) Colaboradores da BWUK

Os Colaboradores da BWUK, suas Pessoas Ligadas e os respectivos Veículos de Investimentos são permitidos de realizar Investimentos Pessoais, desde que cumpram as regras desta Política.

Para operações envolvendo ativos sujeitos a esta Política (conforme listado na Seção 3.1(A)), os colaboradores da BWUK devem submeter tais solicitações por e-mail ao Compliance e seu gestor direto antes da execução.

Eventualmente, Compliance poderá realizar monitoramentos adicionais e solicitar extratos dos investimentos dos Colaboradores, de suas Pessoas Ligadas e dos respectivos Veículos de Investimento.

Os Colaboradores devem assinar o **Termo de Conhecimento desta Política (Apêndice III)** em até 30 dias da publicação ou em até um mês da admissão do Colaborador.

Além da assinatura do Termo de Conhecimento desta Política, os Colaboradores deverão, semestralmente, certificar que cumpriram as regras desta Política em seu nome e em nome

³ Exemplo: se o Colaborador for casado com uma pessoa que trabalha em instituição financeira ou corretora, provavelmente, só poderá executar seus investimentos no Brasil apenas por intermédio da respectiva instituição.

de suas Pessoas Ligadas e que estão em conformidade com as regras aqui estabelecidas (Self-Assessment de Compliance).

3.7) Reporte das Pessoas Ligadas e dos Veículos de Investimentos sujeitos às regras desta Política

Os Colaboradores devem reportar ao Compliance os dados relativos às suas Pessoas Ligadas, bem como a existência dos Veículos de Investimentos sujeito às regras desta Política, em nome próprio e em nome de suas Pessoas Ligadas.

As informações reportadas, quando sofrerem alteração, devem ser atualizadas pelos Colaboradores, dentro do **próprio mês** de ocorrência.

Os procedimentos específicos para reporte e atualização estão descritos nos apêndices:

- BWGI, Jurídico e Compliance: Apêndice I
- BWLLC: Apêndice II
- BWUK: Apêndice III

3.8) Certificação e Atualização dos dados das Pessoas Ligadas e dos Veículos de Investimentos sujeitos às regras desta Política

Os Colaboradores devem assinar o **Termo de Conhecimento da Política** e, periodicamente, certificar sua conformidade com as regras aqui estabelecidas, por meio do **Self-Assessment de Compliance**. As referidas certificações abrangem tanto suas próprias informações quanto aquelas relativas às suas Pessoas Ligadas e respectivos Veículos de Investimento sujeitos às disposições desta Política.

Os procedimentos aplicáveis e a periodicidade das certificações obrigatórias estão detalhados nos Apêndices desta Política:

- BWGI, Jurídico e Compliance: Apêndice I
- BWLLC (incluindo o time da Equanime): Apêndice II
- BWUK: Apêndice III

3.9) Monitoramento

Compliance realizará monitoramento dos Investimentos Pessoais dos Colaboradores, de suas Pessoas Ligadas e dos respectivos Veículos de Investimentos, com o objetivo de verificar se as regras desta Política estão sendo cumpridas.

Para o monitoramento, é dever dos Colaboradores e de suas Pessoas Ligadas fornecerem cópia do extrato de movimentações dos Investimentos sujeitos às regras desta Política quando solicitados pelo Compliance.

Os procedimentos de monitoramento estão descritos nos apêndices:

- BWGI, Jurídico e Compliance: Apêndice I
- BWLLC (incluindo o time da Equanime): Apêndice II

4. Responsabilidades:

Colaboradores (funcionários, estagiários, diretores e consultores externo)	• Devem seguir as regras estabelecidas em relação aos Investimentos Pessoais em seu nome, em nome de suas Pessoas Ligadas e em seus respectivos Veículos de Investimentos; • São responsáveis pela veracidade das informações prestadas sobre os Investimentos Pessoais em seu nome, em nome de suas Pessoas Ligadas e em seus respectivos Veículos de Investimentos, bem como, por manter essas informações atualizadas; • Informar suas Pessoas Ligadas sobre o conteúdo desta Política e as restrições a que também estão sujeitas; • Reportar descumprimentos ao Compliance, que será responsável por avaliar as ocorrências. • Colaboradores da BWGI, Legal e Compliance - Copiar os gestores em seus pedidos de Aprovação Prévia de Compliance para a negociação de ativos sujeitos a tal autorização. • Os PMs e Analistas devem obter aprovação prévia de seu CIO antes de submeter uma solicitação de aprovação à Compliance, quando tiverem a intenção de negociar, em suas contas pessoais, qualquer valor mobiliário integrante do portfólio por eles gerido na BWGI, e vice-versa
Gestores/ Heads das áreas de Negócio	Os Gestores, ao tomarem conhecimento dos Investimentos Pessoais dos Colaboradores de seu time, devem: • Avaliar riscos relacionados ao uso indevido de informações privilegiadas ou “<i>Material Non-Public Information</i>” (MNPI), bem como possíveis conflitos de interesse; • Aprovar operações que estejam no escopo do PM/Analista; • Analisar se a transação, sua frequência ou estratégia podem gerar preocupações de conduta, expondo o Grupo BW a riscos reputacionais ou financeiros; • Adotar as medidas cabíveis junto ao Colaborador em caso de identificação de risco e comunicar imediatamente a área de Compliance.
Compliance	• Fornecer orientação e treinamento sobre esta Política; • Aprovar ou rejeitar Investimentos Pessoais; • Emitir certificações;

	• Realizar monitoramento dentro dos prazos estabelecidos nesta Política; • Em caso de identificação de qualquer não conformidade, escalar o assunto para a aplicação de medidas disciplinares e quaisquer outras medidas cabíveis. • Manter controle dos Períodos de Blackout dos Investimentos Estratégicos Adicionalmente, a área de Compliance é responsável pela guarda, manutenção, desenvolvimento e aprovação desta Política.
Legal em conjunto com Compliance	• Responsável por realizar a análise inicial e fornecer contribuições para o desenvolvimento e a atualização periódica desta Política. • Responsável por identificar as entidades legais e os países / jurisdições que devem adotar integralmente esta Política, adotá-la com adaptações ou indicar que a Política não se aplica a determinadas entidades e/ou partes da BW. • Responsável por identificar outras políticas, procedimentos e processos que possam exigir alterações.
Head do Jurídico e Compliance	• Aprovar esta Política e quaisquer alterações relevantes; • Assegurar que a Política permaneça alinhada às leis e regulamentações aplicáveis; • Escalar questões sistêmicas de compliance ao Comitê Executivo.
Comitê Executivo	• Conceder aprovação final desta Política; • Supervisionar o framework geral de governança para investimentos pessoais; • Receber escalas da Compliance relativas a violações relevantes ou sistêmicas.

5. Penalidades por Descumprimento

O descumprimento desta Política será considerado uma infração grave pelo Colaborador e poderá resultar em medidas disciplinares e sanções legais, incluindo rescisão do contrato de trabalho por justa causa e notificação do incidente às autoridades competentes.

6. Aprovação e Revisão da Política

A aprovação desta Política é de responsabilidade do Comitê Executivo Institucional da BWGI, o qual poderá a qualquer momento deliberar pela sua alteração.

Esta Política deverá ser revisada sempre que houver alterações nas regulamentações e procedimentos aplicáveis e, na ausência de tais alterações, a cada 2 anos.

7. Contato:

Para maiores informações e/ou dúvidas, entrar em contato com o time de Compliance.

1) Reporte e Atualização das Pessoas Ligadas e dos Veículos de Investimentos

Na publicação da Política Global de Investimentos Pessoais e quando da admissão na BWGI, no Jurídico ou no Compliance, e sempre que houver atualização nas informações previamente enviadas, os Colaboradores deverão preencher/ atualizar o “Formulário de Pessoas Ligadas” e o “Formulário de Veículos de Investimentos” disponibilizados por Compliance na Intranet, informando se possui Pessoas Ligadas e em caso positivo, informações das mesmas e dos Veículos de Investimentos sujeitos às regras dessa Política, em seu nome e em nome de suas Pessoas Ligadas.

As informações reportadas pelos Colaboradores quando sofrerem alterações, devem ser atualizadas **dentro do próprio** mês de ocorrência.

O “Formulário de Pessoas Ligadas” e o “Formulário de Veículos de Investimentos” constam no **item 6 deste Apêndice I**, a seguir.

As informações requeridas são:

- Nomes e CPF's do Colaborador e das suas Pessoas Ligadas.
- Se possuir Veículos de Investimento, tanto no país quanto no exterior, em nome do Colaborador ou de suas Pessoas Ligadas, incluindo:
 - Conta(s) de investimento com poder discricionário;
 - Fundo(s) exclusivo(s) com poder discricionário;
 - Trust(s) ou afins do(s) qual(is) sejam beneficiários e exerçam poder discricionário;
 - Participação(ões) em entidade(s) privada(s) da(s) qual(is) sejam controladores e exerçam poder discricionário.

2) Solicitação de Aprovação Prévia do Compliance

Previamente a realização de operações sujeitas à aprovação prévia, conforme regras desta Política, os Colaboradores devem enviar um e-mail ao Compliance

(compliance@bwgi.com.br), **copiando seu superior direto**, com as seguintes informações:

- Nome do Colaborador ou da Pessoa Ligada que realizará o investimento
- Nome da companhia emissora
- Ticker ou Identificador
- Natureza da Operação
- Se aplicável, confirmar o cumprimento do período de holding de 60 dias
- Informação se o Colaborador negociou ou pretende negociar o respectivo valor mobiliário e/ou emissor em algum veículo gerido pelo Grupo BW em um horizonte de 30 dias.
- Se aplicável, confirmar que a aprovação do CIO foi concedida
- Confirmação de que não está de posse de nenhuma informação material não pública – *MNPI*.

O modelo padrão a ser preenchido e enviado junto com o e-mail de solicitação de aprovação para Compliance está disponibilizado no **item 7 deste Apêndice I**.

Para solicitações de PMs e Analistas, caso a operação solicitada esteja dentro de sua cobertura (conforme estabelecido no item 3.3(B)), o CIO deverá conceder sua aprovação previamente à Compliance. Uma vez aprovada, a Compliance poderá realizar as verificações necessárias e aprovar a operação.

Os Colaboradores devem salvaguardar os e-mails de aprovação como comprovantes para eventuais testes de monitoramento realizados pelo Compliance.

Os Gestores / Heads das áreas de negócios serão responsáveis, conforme **item 4) (“Responsabilidades”)** desta Política, por revisar as atividades de seus colaboradores, visando avaliar riscos relacionados ao possível uso indevido de Informações Materiais Não Públicas (MNPI) e quaisquer outros potenciais conflitos de interesse.

3) Certificações

Além da assinatura do **Termo de Conhecimento desta Política**, os Colaboradores deverão, periodicamente, certificar através do **Self-Assessment de Compliance**, que estão em conformidade com as regras aqui estabelecidas e que solicitaram aprovação prévia ao Compliance para todas as operações de Investimentos Pessoais sujeitos às regras desta Política, em seu nome e em nome de suas Pessoas Ligadas, incluindo, no país ou no exterior:

- Conta(s) de investimento com poder discricionário;
- Fundo(s) exclusivo(s) com poder discricionário;
- Trust(s) ou afins do(s) qual(is) sejam beneficiários e exerçam poder discricionário;
- Participação(ões) em entidade(s) privada(s) da(s) qual(is) sejam controladores e exerçam poder discricionário.

4) Periodicidade das Certificações:

- O Termo de Conhecimento da Política deve ser assinado em até 30 dias da publicação desta Política e até um mês da admissão do Colaborador
- O Self-Assessment de Compliance dos Colaboradores das áreas de negócios será realizado semestralmente.
- O Self-Assessment de Compliance dos Colaboradores das demais áreas será realizado anualmente.

5) Monitoramento

Compliance adotará as seguintes medidas para monitorar os Investimentos Pessoais dos Colaboradores, de suas Pessoas Ligadas e respectivos Veículos de Investimentos:

a) Monitoramento de Investimentos na B3:

Utilizando os nomes e CPFs dos Colaboradores e de suas Pessoas Ligadas, a área de Compliance obterá diretamente da B3, por meio de plataforma eletrônica disponível ao mercado, as informações referentes aos investimentos realizados no país.

Compliance realizará testes para identificar quaisquer possíveis violações das regras estabelecidas nesta Política.

b) Monitoramento de Outros Investimentos:

Para investimentos que não podem ser identificados e monitorados via B3, como, por exemplo, aplicações no exterior, investimentos em fundos exclusivos ou trusts, entre outros, a área de Compliance solicitará aos Colaboradores os extratos correspondentes, em nome dos mesmos e de suas Pessoas Ligadas.

Com base nesses extratos, Compliance realizará testes para verificar a aderência às diretrizes desta Política. Os testes serão realizados no mínimo a cada **seis (6) meses**.

6) Formulários de Investimentos Pessoais Aplicáveis a BWGI, Legal e Compliance

Formulário de Pessoas Ligadas

Formulário de Pessoas Ligadas

Colaborador *

Constance Land

Data *

6/25/2025 3:49 PM

Pessoas Ligadas

Cônjuge e/ou companheiro(a); Filhos e/ou enteados que residam com o colaborador e os que estejam temporariamente fora de casa, como por exemplo, para estudo ou serviço militar e Parentes ou outros indivíduos que residam com o Colaborador ou tenham seus Investimentos Pessoais

☒ Não tenho pessoas ligadas

Nome Completo *

teste

CPF *

12345678901

Nome Completo *

Nome Pessoa Ligada B

CPF *

000.000.000-00

Nome Completo *

Nome Pessoa Ligada C

CPF *

56798326701

Nome Completo *

Nome Pessoa Ligada D

CPF *

87436293894

+ Adicionar Nova Pessoa

Cancelar

Avançar

Formulário de Veículos de Investimentos

Formulário de Veículos de Investimentos

Declaração de Investimentos

Marque se possuir os veículos de investimentos nos campos correspondentes:

Pessoas	Conta(s) de investimento com poder discricionário (offshore)	Fundo (s) exclusivo(s) com poder discricionário (onshore e offshore)	Trust(s) ou afins dos quais seja beneficiário e tenha poder discricionário (onshore e offshore)	Participação(ões) em entidade(s) privada(s) da(s) qual(is) seja controlador (onshore e offshore)
Constance Land	☒	☐	☒	☐
teste	☐	☒	☐	☒
Nome Pessoa Ligada B	☒	☐	☒	☐
Nome Pessoa Ligada C	☐	☐	☐	☒
Nome Pessoa Ligada D	☒	☒	☐	☐

Cancelar

Salvar Dados

7) Template para e-mail de Aprovação Prévia ao Compliance, aplicável a BWGI, Legal e Compliance

Instruções:

- Copiar e colar o template no corpo do e-mail, inserindo as colunas necessárias; ou
- Preencher a planilha excel e anexá-la ao email e
- **Copiar o seu gestor direto** no email de solicitação de autorização prévia do Compliance.

Nome do Colaborador, Consultor Externo ou da Pessoa Ligada que realizará o investimento	
Nome da Companhia Emissora	
Ticker ou identificador	
Natureza da Operação	
Se aplicável, confirmar o cumprimento do Holding Period de 60 dias	
Indique se você negociou ou pretende negociar em um veículo gerido pela BW nos últimos ou próximos 30 dias. Caso positivo, a aprovação prévia do seu gestor direto (com cópia no e-mail de solicitação) é	

necessária antes da análise pela Compliance.	
Se aplicável, indique se você obteve a aprovação do seu CIO.	
Confirmar que não está de posse de MNPI - "Material Non Public Information"	

Termo de Conhecimento da Política de Investimentos Pessoais
Colaboradores e suas Pessoas Ligadas
BWGI, Jurídico e Compliance

NOME	
ÁREA	CARGO
DOC. IDENTIDADE Nº	TIPO

Declaro que tenho conhecimento da Política Global de Investimentos Pessoais, e que estou ciente do seu teor, o qual está diretamente ligado ao exercício de minhas funções.

Declaro ainda, que autorizo a empresa obter de maneira irrestrita quaisquer dados dos meus Investimentos Pessoais, bem como de minhas Pessoas Ligadas, providos pela B3 e trate os mesmos para a finalidade expressa nesta Política e em conformidade com a Lei nº [13.709/18](#) ("Lei Geral de Proteção de Dados").

Declaro estar ciente de que (i) as Pessoas Ligadas estão sujeitas às regras definidas nesta Política e devem seguir os mesmos procedimentos adotados para os Colaboradores e (ii) possuo o dever de informar a estas pessoas acerca do conteúdo e das restrições as quais também estão sujeitas conforme disposto nesta Política.

De acordo com este termo, comprometo-me a:

- a) Adotar e cumprir as regras indicadas na Política;
- b) Reportar as informações sobre minhas Pessoas Ligadas e a existência de qualquer Veículo de Investimento sujeito às regras desta Política, seja em meu próprio nome ou em nome de minhas Pessoas Ligadas garantindo a exatidão e completude das informações;
- c) Fornecer extratos dos investimentos sujeitos às regras desta Política, seja em meu próprio nome ou em nome de minhas Pessoas Ligadas e dos respectivos Veículos de Investimentos quando solicitado pelo Compliance;
- d) Comunicar imediatamente ao Compliance qualquer violação dessa Política que venha a tornar-se do meu conhecimento, independentemente de qualquer juízo individual, materialidade ou relevância desta violação.

Desde já, aceito incondicionalmente, sempre que solicitado, atender e cumprir quaisquer novos itens e condições que possam vir a ser considerados partes integrantes da Política Global de Investimentos Pessoais, sem a necessidade de apor assinatura em novo termo, bem como em caso de negligência ou imprudência na aplicação desta Política, tenho total ciência da responsabilidade disciplinar que recairá sobre tal inobservância.

_____, de 20____

(local)

Assinatura

8) **Reporte e Atualização das Pessoas Ligadas e das Contas de Investimentos**

Os investimentos Pessoais dos Colaboradores e de suas Pessoas Ligadas, sujeitos às regras desta Política devem ser reportados pelo sistema automatizado de compliance – **MyComplianceOffice (“MCO”)**.

Os seguintes dados precisam ser informados: Conta, Ticker, tipo de operação (como compra, venda ou *short sale*) e o número de *shares*.

É responsabilidade de cada Colaborador garantir que a autorização para obtenção de dados eletrônicos seja concedida.

As contas que não são elegíveis para reporte eletrônico de operações, incluindo contas de investimento mantidas em jurisdições fora dos Estados Unidos, ainda assim deverão ser adicionadas e reportadas manualmente pelo Colaborador no MCO.

9) **Solicitação de Aprovação Prévia do Compliance**

Previamente a realização de operações sujeitas à aprovação prévia, conforme regras desta Política, os Colaboradores devem submeter uma solicitação por meio do sistema automatizado de compliance – **MCO**. Para a maioria dos tipos de ativos, a resposta será fornecida automaticamente pelo sistema. Investimentos Privados são revisados e aprovados manualmente pela Compliance dentro do próprio MCO.

Como parte do processo de aprovação, os Colaboradores deverão confirmar, via MCO, se estão de posse de informação relevante não pública (MNPI) referente ao emissor da operação solicitada. A declaração de MNPI resultará na negação automática da solicitação.

Para PMs e Analistas, caso a operação solicitada esteja dentro de sua cobertura, eles deverão obter a aprovação de seu gestor direto por e-mail, com cópia para a Compliance, antes de submeter a solicitação de aprovação no MCO.

Para Investimentos Privados, os Colaboradores deverão submeter uma solicitação de aprovação no MCO. Após a aprovação do Compliance, o Colaborador receberá uma pendência no MCO para confirmar o investimento. Caso haja novos aportes ou resgates no mesmo Investimento Privado, o Colaborador deverá submeter uma nova solicitação de aprovação, seguindo o mesmo processo.

Toda a documentação relacionada a essas aprovações será salvaguardada no referido sistema.

10) **Certificações**

Além da assinatura do **Termo de Conhecimento desta Política**, os Colaboradores deverão:

- Certificar a exatidão e a completude dos relatórios que demonstram todas as operações sujeitas as regras desta Política, em seu nome e/ou em nome de suas Pessoas Ligadas. Esses relatórios devem ser enviados por meio do sistema automatizado de compliance, até 60 dias após o encerramento de cada trimestre-calendário. O **Relatório Trimestral de Transações** deve conter, no mínimo:
 - Data da transação, nome do ativo, taxa de juros e data de vencimento (se aplicável), número de ações e valor principal, além do símbolo de negociação da bolsa ou número CUSIP, quando aplicável;
 - Natureza da transação;
 - Preço do Valor Mobiliário na data da transação;
 - Nome da corretora, distribuidora ou banco por meio do qual a transação foi realizada;
 - Data de submissão do relatório pelo Colaborador.
- Certificar, por meio do **Self-Assessment de Compliance**, que estão em conformidade com as regras estabelecidas nesta Política e que solicitaram aprovação prévia ao Compliance para todos os Investimentos Pessoais sujeitos a esta Política, realizados em seu nome ou em nome de suas Pessoas Ligadas.

Periodicidade das Certificações:

- O Termo de Conhecimento da Política deve ser assinado em até 30 dias da publicação desta Política e até um mês da admissão do Colaborador.
- A Declaração de Transações no MCO deve ser submetida trimestralmente.
- O Self-Assessment de Compliance dos Colaboradores das áreas de negócios será realizado semestralmente.
- O Self-Assessment de Compliance dos Colaboradores das demais áreas será realizado anualmente.

11) Monitoramento

Para as contas integradas eletronicamente ao MCO, a verificação das transações em relação às regras desta Política ocorre no momento em que os dados são recebidos da corretora, geralmente em D+1, salvo eventuais atrasos por parte da própria corretora. Caso seja identificada uma exceção, ela será analisada pelo departamento de Compliance.

Investimentos pessoais realizados pelos Colaboradores e suas Pessoas Ligadas que não estejam integrados eletronicamente ao MCO — como, por exemplo, investimentos no exterior — devem ser reportados pelo Empregado nas Declarações Trimestrais de Transações, conforme descrito no item acima.

Adicionalmente, Compliance fornecerá aos Gestores e Heads das respectivas áreas de negócio relatórios semanais contendo os registros dos investimentos pessoais realizados por seus subordinados diretos. Conforme disposto no **item 4 (“Responsabilidades”)** desta Política, caberá aos Gestores e Heads revisar as atividades de seus colaboradores, com o objetivo de identificar e avaliar riscos relacionados ao possível uso indevido de Informações Relevantes Não Públicas (MNPI), bem como quaisquer outros potenciais conflitos de interesse.

Termo de Conhecimento da Política de Investimentos Pessoais
Colaboradores e suas Pessoas Ligadas
BWLLC

NOME	
ÁREA	CARGO
DOC. IDENTIDADE Nº	TIPO

Declaro que tenho conhecimento da Política Global de Investimentos Pessoais, e que estou ciente do seu teor, o qual está diretamente ligado ao exercício de minhas funções.

Declaro ainda, que autorizo a Empresa a obter, **sem restrições**, quaisquer dados sobre meus investimentos pessoais e das minhas Pessoas Ligadas, por meio da plataforma online do sistema automatizado de compliance fornecida pela **MyComplianceOffice** e a tratá-los para os fins expressos nesta Política.

Declaro estar ciente de que (i) as Pessoas Ligadas estão sujeitas às regras definidas nesta Política e devem seguir os mesmos procedimentos adotados para os Colaboradores e (ii) possuo o dever de informar a estas pessoas acerca do conteúdo e das restrições as quais também estão sujeitas conforme disposto nesta Política.

De acordo com este termo, comprometo-me a:

- a) Adotar e cumprir as regras indicadas na Política;
- b) A identificar os Investimentos Pessoais sujeitos às Regras desta Política em meu nome, em nome das minhas Pessoas Ligadas e respectivos Veículos de Investimentos, bem como a fornecer extratos dos mesmos, quando solicitado pelo Compliance;
- c) Comunicar imediatamente ao Compliance qualquer violação dessa política que venha a tornar-se do meu conhecimento, independentemente de qualquer juízo individual, materialidade ou relevância desta violação.

Desde já, aceito incondicionalmente, sempre que solicitado, atender e cumprir quaisquer novos itens e condições que possam vir a ser considerados partes integrantes da Política Global de Investimentos Pessoais, sem a necessidade de apor assinatura em novo termo, bem como em caso de negligência ou imprudência na aplicação desta Política, tenho total ciência da responsabilidade disciplinar que recairá sobre tal inobservância.

_____, de 20____

(local)

Assinatura

1) Solicitação de Aprovação Prévia do Compliance

Previamente a realização de operações sujeitas à aprovação prévia, conforme regras desta Política, os Colaboradores devem enviar um e-mail ao Compliance

(compliance@bwgi.com.br), **copiando seu superior direto**, com as seguintes informações:

- Nome do Colaborador ou da Pessoa Ligada que realizará o investimento
- Nome da companhia emissora
- Ticker ou Identificador
- Natureza da Operação
- Se aplicável, confirmar o cumprimento do período de holding de 60 dias
- Informação se o Colaborador negociou ou pretende negociar o respectivo valor mobiliário e/ou emissor em algum veículo gerido pelo Grupo BW em um horizonte de 30 dias.
- Se aplicável, confirmar que a aprovação do CIO foi concedida
- Confirmação de que não está de posse de nenhuma informação material não pública – *MNPI*.

O modelo padrão a ser preenchido e enviado junto com o e-mail de solicitação de aprovação para Compliance está disponibilizado no **item 3 deste Apêndice III**.

Para solicitações de PMs e Analistas, caso a operação solicitada esteja dentro de sua cobertura (conforme estabelecido no item 3.3(B)), o CIO deverá conceder sua aprovação previamente à Compliance. Uma vez aprovada, a Compliance poderá realizar as verificações necessárias e aprovar a operação.

Os Colaboradores devem salvaguardar os e-mails de aprovação como comprovantes para eventuais testes de monitoramento realizados pelo Compliance.

Os Gestores / Heads das áreas de negócios serão responsáveis, conforme **item 4 (“Responsabilidades”)** desta Política, por revisar as atividades de seus colaboradores, visando avaliar riscos relacionados ao possível uso indevido de Informações Materiais Não Públicas (MNPI) e quaisquer outros potenciais conflitos de interesse.

2) Monitoramento

A área de Compliance solicitará aos Colaboradores os extratos mensais correspondentes a seus investimentos, em nome dos mesmos e de suas Pessoas Ligadas.

Com base nesses extratos, Compliance realizará testes para verificar a aderência às diretrizes desta Política. Os testes serão realizados no mínimo a cada **três (3) meses**.

3) Template para e-mail de Aprovação Prévia ao Compliance, aplicável a BWUK

Instruções:

- Copiar e colar o template no corpo do e-mail, inserindo as colunas necessárias; ou

- Preencher a planilha excel e anexá-la ao email e
- **Copiar o seu gestor direto** no email de solicitação de autorização prévia do Compliance.

Nome do Colaborador, Consultor Externo ou da Pessoa Ligada que realizará o investimento	
Nome da Companhia Emissora	
Ticker ou identificador	
Natureza da Operação	
Se aplicável, confirmar o cumprimento do Holding Period de 60 dias	
Indique se você negociou ou pretende negociar em um veículo gerido pela BW nos últimos ou próximos 30 dias. Caso positivo, a aprovação prévia do seu gestor direto (com cópia no e-mail de solicitação) é necessária antes da análise pela Compliance.	
Se aplicável, indique se você obteve a aprovação do seu CIO.	
Confirmar que não está de posse de MNPI - "Material Non Public Information"	

***Termo de Conhecimento da Política de Investimentos Pessoais
Colaboradores e suas Pessoas Ligadas
BWUK***

<i>NOME</i>	
<i>ÁREA</i>	<i>CARGO</i>
<i>DOC. IDENTIDADE Nº</i>	<i>TIPO</i>

Declaro que tenho conhecimento da Política Global de Investimentos Pessoais, e que estou ciente do seu teor, o qual está diretamente ligado ao exercício de minhas funções.

Declaro estar ciente de que (i) as Pessoas Ligadas estão sujeitas às regras definidas nesta Política e devem seguir os mesmos procedimentos adotados para os Colaboradores e (ii) possuo o dever de informar a estas pessoas acerca do conteúdo e das restrições as quais também estão sujeitas conforme disposto nesta Política.

De acordo com este termo, comprometo-me a:

- a) Adotar e cumprir as regras indicadas na Política;
- b) Fornecer extratos dos investimentos, quando solicitado pelo Compliance;
- c) Comunicar imediatamente ao Compliance qualquer violação dessa Política que venha a tornar-se do meu conhecimento, independentemente de qualquer juízo individual, materialidade ou relevância desta violação.

Desde já, aceito incondicionalmente, sempre que solicitado, atender e cumprir quaisquer novos itens e condições que possam vir a ser considerados partes integrantes da Política de Investimentos Pessoais, sem a necessidade de apor assinatura em novo termo, bem como em caso de negligência ou imprudência na aplicação desta Política, tenho total ciência da responsabilidade disciplinar que recairá sobre tal inobservância.

_____, de 20_____

(local)

Assinatura